



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 036/2007

CRIA O CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO DA UNIDADE ACADÊMICA INSTITUTO POLITÉCNICO.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único, do Estatuto da UERJ, com base no Processo nº 1994/DAA/06, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica aprovada a criação do curso de Engenharia de Computação, com base na Resolução nº 11/2002 do Conselho Nacional de Educação / Câmara de Educação Superior, de 11 de março de 2002, a ser ministrado sob a responsabilidade do Instituto Politécnico.

Art. 2º - O Currículo Pleno do Curso de Engenharia de Computação compreende um total de 3690 (três mil e seiscentas e noventa) horas, equivalentes a 209 (duzentos e nove) créditos distribuídos da seguinte forma:

- I. Formação Geral: 3330 (três mil e trezentas e trinta) horas correspondentes a 185 (cento e oitenta e cinco) créditos em disciplinas obrigatórias;
- II. Formação Específica: 180 (cento e oitenta) horas correspondentes a 12 (doze) créditos em eletivas restritas e 180 (cento e oitenta) horas correspondentes a 12 (doze) créditos em eletivas definidas.

Parágrafo único - O grau de Engenheiro de Computação será conferido ao aluno que integralizar em um mínimo de 8 (oito) períodos e um máximo de 16 (dezesseis) períodos, a carga horária e os créditos concernentes à Formação Geral e à Formação Específica.

Art. 3º - O aluno desenvolverá o projeto de graduação na disciplina Projeto de Graduação. A avaliação nesta disciplina será baseada nos relatórios parciais e no projeto de graduação.

Parágrafo único - As disciplinas Estágio Supervisionado e Projeto de Graduação serão de responsabilidade do Departamento de Modelagem Computacional, e a orientação técnica das atividades realizadas no âmbito destas disciplinas poderá ser efetuada por docentes de todos os departamentos ligados ao curso de graduação.

Art. 4º - O Fluxograma constitui o Anexo único da presente Deliberação.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 036/2007)

Art. 5º - O Reitor baixará os atos necessários à execução da presente Deliberação.

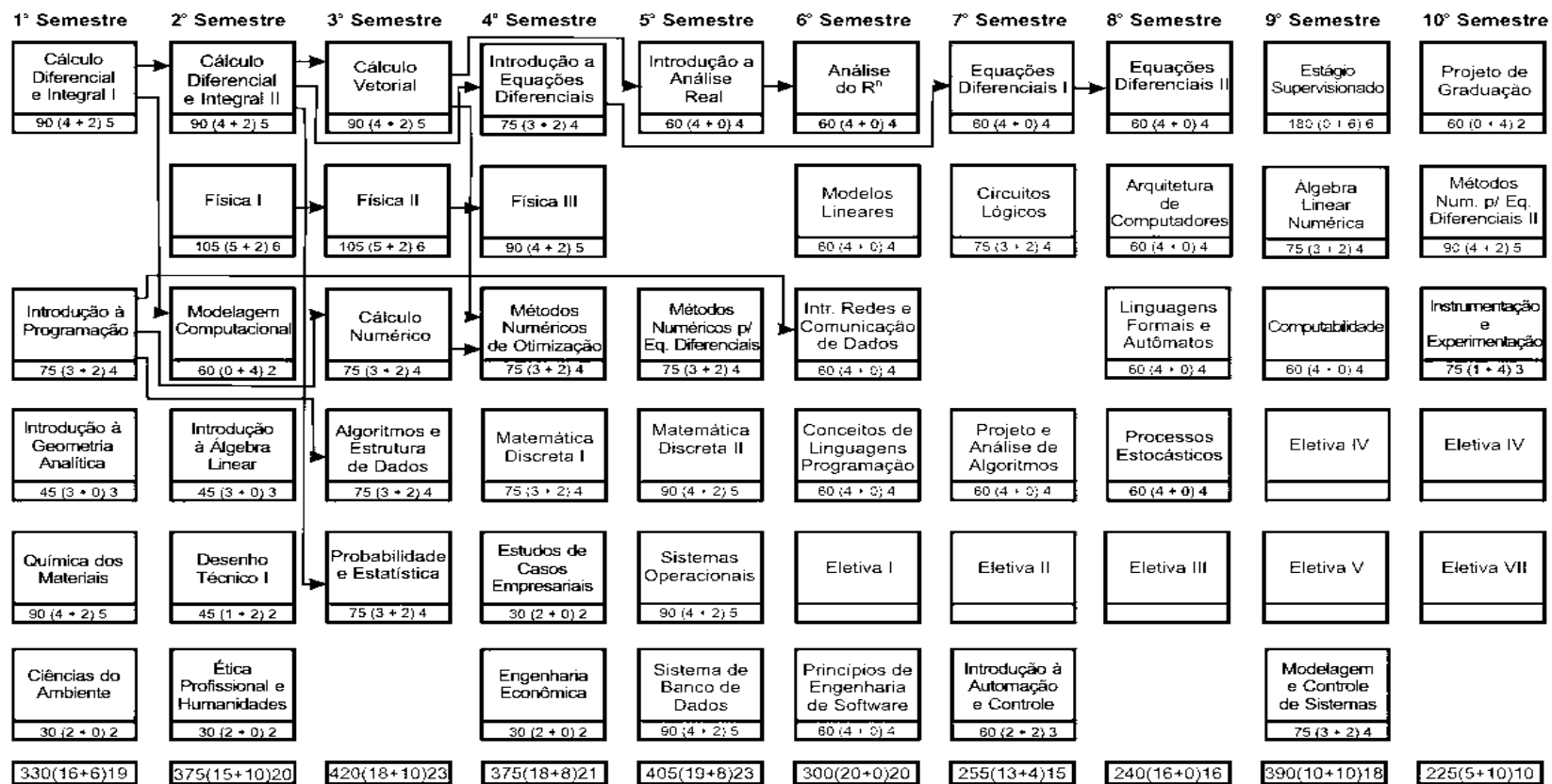
Art. 6º - A presente Deliberação entra em vigor nesta data.

UERJ, em 30 de outubro de 2007

NIVAL NUNES DE ALMEIDA
REITOR



FLUXOGRAMA DO CURSOS DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO



☐ Disciplinas que ocorrem, também, na matriz de Engenharia Mecânica

(a + b) a - Aula teórica
b - Aula prática

→ Pré-requisito